



Número: **0800132-93.2020.8.20.5109**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Acari**

Última distribuição : **13/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
DALVACI DANTAS (EXEQUENTE)	LUIS GUSTAVO PEREIRA DE MEDEIROS DELGADO (ADVOGADO)
MACIEL EUGENIO DANTAS (EXEQUENTE)	LUIS GUSTAVO PEREIRA DE MEDEIROS DELGADO (ADVOGADO)
MARIA GERLANDIA DANTAS (EXEQUENTE)	LUIS GUSTAVO PEREIRA DE MEDEIROS DELGADO (ADVOGADO)
Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A (EXECUTADO)	LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
69200 363	25/05/2021 11:59	<u>Intimação</u>	Intimação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Vara Única da Comarca de Acari
Rua Antenor Cabral, 806, Ary de Pinho, ACARI - RN - CEP: 59370-000

Processo nº: 0800132-93.2020.8.20.5109

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

EXEQUENTE: DALVACI DANTAS, MACIEL EUGENIO DANTAS, MARIA GERLANDIA DANTAS

EXECUTADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

SENTENÇA

Vistos, etc.

Trata-se de Cumprimento de Sentença entre as partes em epígrafe, todos qualificados.

Após depósito do valor executado, o exequente requereu a liberação da quantia e reconheceu expressamente a satisfação do débito.

É o relatório. Passo a decidir.

Pois bem. Constatada a satisfação do débito, de rigor a extinção do feito, uma vez que a obrigação foi completamente satisfeita.

DISPOSITIVO.

Ante o exposto, **JULGO EXTINTA** a presente execução, face ao cumprimento da obrigação, nos termos do art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Independentemente do trânsito em julgado, determino a liberação do valor depositado (id 68760803), acrescido das correções da conta judicial, em favor da parte autora e de seu causídico, devendo ser oficiado o Banco do Brasil para que proceda com a transferência para a conta indicada, nos termos requeridos (id 69098608).

Após o trânsito em julgado, tudo cumprido, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

ACARI/RN, na data registrada no sistema.

BRUNO MONTENEGRO RIBEIRO DANTAS

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)